

Publicado na Edição nº 1982, Seção pág. 70 do DOM/ES de 22/03/2022

Poder Executivo

LEI Nº 1.415/2022

ALTERA O SUBSÍDIO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, FIXADO NO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 988/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o subsídio do cargo comissionado de Coordenador Municipal de Defesa Civil, fixado no art. 17 da Lei Municipal nº 988/2012, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Itarana – COMDECI, o Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC.

Art. 2º Em razão da autorização contida no artigo 1º desta Lei, o art. 17 da Lei Municipal nº 988/2012 passa a vigorar com o seguinte subsídio para o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Defesa Civil:

Art. 17. Fica criado o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Defesa Civil com subsídio fixado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) o qual poderá ser alterado mediante Lei específica.

- **Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 21 de março de 2022.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças